

LEI N° 1.627, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **~~PREFEITO MUNICIPAL~~**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito **~~ESPECIAL~~** da importância de CZ\$ 28.178,00 (vinte e oito mil cento e setenta e oito cruzados), para cobrir despesas com a aquisição de peças para Banda marcial da Escola de 1º e 2º Graus "Marechal Castelo Branco!", no distrito do Café, neste Município:

		Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte	
3.1.2.0	54	Material de Consumo	120.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
3.2.1.0	68		200.000,00

~~Art. 2º~~ - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	420.000,00
-------------------------------------	------------

~~Art. 3º~~ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de setembro de 1987.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.